



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

- 000.000,00 - AG 10/16 - 57.098.6900 01-010020 - 00 14/16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

PROCESSO N.º 614/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Unitário

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Saúde Mental, da padronização municipal e da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013.

Aos 25 dias do mês de maio de 2016, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na cidade de Varginha/MG, a Av. Dr. Messias de Barros, nº 370, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.735.488.0001/11, Inscrição Estadual nº 001.571.608.0081, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. Nikita Oliveira Sigiani, RG nº 2.353.694 e CPF nº 286.332.536-15, de acordo com o que consta do Processo nº 614/16, relativo ao Pregão Presencial N.º 020/2016 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Saúde Mental, da padronização municipal e da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 614/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Federais provenientes da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013 e por Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob os nºs. 020810-



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita - Fr 01 C.A. 300.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Recursos Próprios; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita - Fr 05 C.A. 300.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Federal (Portaria 1.555 de 30/07/13).

CLÁUSULA QUARTA
ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s):

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de R\$ 49.974,80 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que os valores unitários e totais por item estão abaixo discriminados:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
------	-------------	-----	--------------------	--------------	--------------------	-------------	-------------	--------------



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 19.	200	SOL. INJETÁVEL	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Eurofarma	R\$ 26,27	R\$ 5.254,00	LIVRE
16	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG. COTA PRINCIPAL DO ITEM 58.	1.200	COMPRIMIDO	BLISTER	União Química	R\$ 0,78	R\$ 936,00	LIVRE
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 60.	30	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Prati	R\$ 2,49	R\$ 74,70	ME E EPP
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 61.	30	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Hipolabor	R\$ 0,66	R\$ 19,80	ME E EPP
20	BROMOPRIDA 5 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 62.	200	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	Bromogex	R\$ 0,81	R\$ 162,00	ME E EPP
21	CINARIZINA 75 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 63.	32.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Neoquímica	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00	ME E EPP
22	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 64.	600	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	Dicofarma	R\$ 0,72	R\$ 432,00	ME E EPP
23	DIPIRONA SÓDICA 1,0G/2ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 65.	150	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	Teuto	R\$ 0,53	R\$ 79,50	ME E EPP
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 66.	200	SOL. INJETÁVEL	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Eurofarma	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00	ME E EPP
25	FINASTERIDA 5 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 67.	12.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00	ME E EPP
26	GENTAMICINA 80 MG/2ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 68.	1000	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	Santisa	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	ME E EPP
27	LIDOCAINA + FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 69.	900	SOL. OTOLÓGICA	FRASCO 8 ML	Geolab	R\$ 3,32	R\$ 2.988,00	ME E EPP
28	NISTATINA 100.000 UI/4G. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 70.	1.800	CREME VAGINAL	TUBO 50G	Teuto	R\$ 2,47	R\$ 4.446,00	ME E EPP
32	ALBENDAZOL 400 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 74	2.500	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BLISTER	Prati	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00	ME E EPP
33	CARVEDILOL 3,125 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 75.	18.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Biolab	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00	LIVRE
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 77.	1600	ELIXIR	FRASCO 100 ML	Neoquímica	R\$ 2,85	R\$ 4.560,00	LIVRE
36	ESTRIOL 1 MG/G. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 78.	180	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR	Neoquímica	R\$ 7,51	R\$ 1.351,80	LIVRE
37	NISTATINA 100.000 UI/ML. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 79.	500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	Prati	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	LIVRE
38	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 80.	3000	COMPRIMIDO	BLISTER	Farmax	R\$ 0,06	R\$ 180,00	LIVRE
39	RANITIDINA 150 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 81.	42.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,09	R\$ 3.780,00	LIVRE
40	SALBUTAMOL 100 UG/DOSE. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 82.	300	AEROSOL	FRASCO C/ 200 DOSES	Teuto	R\$ 12,06	R\$ 3.618,00	LIVRE
41	VARFARINA SÓDICA 5 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 83.	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER	União Química	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	LIVRE
42	VERAPAMIL 80 MG. COTA EXCLUSIVA (ME E EPP). COTA PRINCIPAL DO ITEM 84.	6.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati	R\$ 0,07	R\$ 420,00	LIVRE



§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 020/2016.

- Processo nº. 614/16.

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E** **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento", sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda, quarta e sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA****OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento e transporte dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais de transporte para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. Fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA**SANÇÕES**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

§1º Os serviços de entrega deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da vigência da presente ATA, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§2º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de maio de 2016.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Nikita Oliveira Sigiani

1º. _____
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º. _____
Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1

Dr. João Carlos Gonçalves de Souza
Diretor Municipal de Saúde